



CONTRATO 029/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE DE BRITA GRADUADA E CAMADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; FIXAÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO PÁTIO DA UNIDADE ATACADISTA CEASA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO AS **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP** EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O NÚMERO Nº 14.399.175-0 APENSO 14.612.719-3.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 26.786.919/0001-46, com sede na Rua Raphael Francisco Greca, 150 B - Bairro São Gabriel - CEP 83.407-836 – Colombo - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KAREN JULIANA PIRES RAMOS**, portador do RG Nº 7.504.367-8 SSP/PR, CPF nº 042.506.589-88, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 015/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.399.175-0 apenso 14.612.719-3, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços: **LOTE 01** – Pavimentação Asfáltica com base de Brita graduada e camada de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; **LOTE 02** – Fixação de Postes e Instalação de Luminárias e **LOTE 03** – Construção de Guarita no pátio da Unidade Atacadista CEASA de Curitiba, conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **LOTE 01**: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), sendo 12,00% (doze por cento) referente a mão de obra e 88,00% (oitenta e oito por cento) aos materiais; **LOTE 02**: R\$ 24.902,62 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo 07,00% (sete por cento) referente a mão de obra e 93,00% (noventa e três por cento) aos materiais; e **LOTE 03**: R\$ 23.804,42 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo 17,00% (dezessete por cento) referente a mão de obra e 83% (oitenta e três por cento) aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de **LOTE 01**: 150 (cento e cinquenta) dias e a vigência será de 210 (duzentos e dez dias) dias corridos, ambos contados a partir da ordem de serviço; **LOTE 02**: 60 (sessenta) dias e a vigência será de 90 (trezentos e noventa) dias corridos, ambos contados a partir da ordem de serviço; e **LOTE 03**: 90 (noventa) dias e a vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, ambos contados a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a contratada, em conjunto com Divisão de Manutenção emitirá boletim de medição que deverá ser assinado pela contratada e responsável técnico da contratante;

Parágrafo Primeiro: Certificado os serviços a contratada emitirá a nota fiscal a ser encaminhada ao gestor do contrato para devido visto e remessa para pagamento;



Parágrafo Segundo: Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2017, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: As Condições Gerais do Contrato, constituem parte integrante e indissociável do Pregão Presencial 015/2017, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA OITAVA – CAUÇÃO DO CONTRATO: Equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, sob as modalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA: Sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao município onde a mesma será construída, conforme Anexo VIII do Edital.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

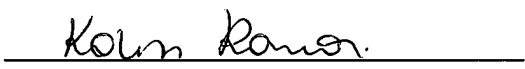
CONTRATANTE


NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente


JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATADA



KAREN JULIANA PIRES RAMOS

TESTEMUNHAS: _____